ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

HP Hewlett-Packard Portugal, Lda.
Rua dos Malhões, 4
Quinta da Fonte, Edifico D. Sancho I
2774-528 Paço De Arcos

Assunto: Procedimento de Ajuste direto n.º 021/DIT/2022 – aquisição de serviços de manutenção (upgrades e apoio técnico) de equipamento HP.

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da Direcção de Tecnologias de Informação, sita no Palácio de S. Bento – 1249-068, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico **dti.correio@ar.parlamento.pt**, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a celebração de um contrato tendo em vista a **aquisição de serviços de manutenção (upgrade e apoio técnico) de equipamento HP**, de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 24 de março de 2022 do Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados do n.º 3 do artigos 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo do ponto ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

2. Conteúdo da proposta

1. A proposta, sob pena de exclusão, deve obrigatoriamente integrar:
 a) Declaração conforme modelo constante do anexo II do Caderno de Encargos, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
 b) Preço total dos serviços a prestar, sem incluir o IVA, o qual não deverá

ultrapassar os 85 313,90 € (oitenta e cinco mil, trezentos e treze euros e noventa cêntimos), e;

c) Lista de preços unitários.

2. Os preços a indicar em sede de proposta não devem incluir o IVA, devendo ser indicados em algarismos e por extenso, acompanhados de menção expressa que "ao preço acresce o IVA", indicando-se de forma expressa o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

3. A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, devem ser assinados pelo concorrente ou pelos seus representantes, com poderes para o efeito.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pela Assembleia da República, acessível através da ligação: http://www.acingov.pt.

4. Entrega da proposta

A proposta deve ser enviada até à hora e à data indicada na plataforma de compras públicas.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação da proposta.

6. Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelo interessado, dentro do prazo e nos termos definidos no Código dos Contratos Públicos, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referido no ponto 3 do presente convite.

7. Habilitação

1. Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de **5 (cinco)** dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos

Públicos;

b) Comprovação de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto

c) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;

d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

e) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

f) Documento comprovativo da identificação dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções (certidão do registo comercial).

2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

8. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Direcção de Tecnologias de Informação,

Antonieta Teixeira (Assinatura Qualificada)

Assinado de forma digital por Antonieta Teixeira (Assinatura Qualificada)
Dados: 2022.03.28 16:49:00 +01'00'

(Antonieta Teixeira)